



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**  
*Governo de todos*

ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.619/2005.**

**“REESTRUTURA O HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO HENRIQUE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - O Hospital Municipal João Henrique, incorporado à estrutura organizacional da administração pública Municipal, através da escritura pública de incorporação, lavrada e prenotada no livro nº. 1-C de Protocolo Geral, em 15 de janeiro de 2001, sob o nº. 30.740, do CRI, da Comarca de Conceição das Alagoas – MG, é pessoa jurídica de direito público vinculado estruturalmente ao Departamento Municipal de Saúde do Município.

**Art. 2º** - A estrutura administrativa e organizacional do Hospital João Henrique constituir-se-á dos seguintes órgãos:

**I – Coordenadoria Executiva**

- a)- Administrador Hospitalar;
- b)- Recepção Hospitalar;
- c)- Controle de Prontuário de Paciente;
- d)- Serviço de informática;
- e)- Zeladoria;
- f)- Serviço de Alimentação;
- g)- Serviço de Higiene e Limpeza;
- h)- Serviço de Farmácia Hospitalar e Farmácia Básica;
- i)- Serviços de Diagnósticos.

  
**Felipe Mansur Neto**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**  
*Governo de todos*

ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

**II) – Coordenadoria/ Diretoria Clínica**

- a)- Corpo Médico;
- b)- Corpo Médico Plantonista.

**III) – COORDENADORIA DE ENFERMAGEM**

- a)- Enfermagem de internação Geral;
- b)- Enfermagem de Pronto Socorro;
- c)- Enfermagem de Bloco Operatório/ Cirúrgico;

**IV – PESSOAL TÉCNICO E DE APOIO**

- a)- Assistente Administrativo;
- b)- Auxiliar de Copa;
- c)- Auxiliar de Cozinha;
- d)- Auxiliar de Farmácia;
- e)- Auxiliar de Laboratório;
- f)- Auxiliar de Lavanderia;
- g)- Bombeiro Hidráulico;
- h)- Cozinheira;
- i)- Eletricista;
- j)- Enfermeiro Padrão;
- l)- Farmacêutico;
- m)- Jardineiro;

  
Felipe Mansur Neto  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**  
*Governo de todos*

ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

- n)- Instrumentador Clínico;
- o)- Técnico Enfermagem;
- p)- Técnico de Radiologia;
- q)- Vigia.

**Art. 3º** - A estrutura organizacional-administrativa do Hospital João Henrique será composta por profissionais de provimento efetivo ou contratado, da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** - O pessoal integrante do quadro específico de provimento efetivo ou contratado, colocados à disposição do Hospital João Henrique, será remanejado segundo a necessidade e conveniência, pela Prefeitura em conjunto com o Departamento Municipal de Saúde.

**Art. 5º** - É vedada a complementação salarial a qualquer título ou espécie para profissionais à disposição do Hospital João Henrique, salvo previsibilidade superveniente de Lei Municipal.

**Art. 6º** - As competências dos Órgãos do Hospital João Henrique, as especificações e qualificações exigidas para o desempenho dos cargos, serão definidas no seu Estatuto e aprovado através de Decreto emanado do Poder Executivo.

**Art. 7º** - O regime jurídico-operacional e a jornada de trabalho do pessoal do Hospital João Henrique serão os constantes da Lei Municipal 1.004/91 e suas alterações (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição das Alagoas), observando as condições peculiares e especificidades exigíveis para o desenvolvimento regular das atividades.

**Art. 8º** - O Hospital João Henrique terá como fonte de custeio os recursos financeiros e dotações dispostas no orçamento geral do Município destinados à Saúde e o orçamento específico da Saúde, onde tais recursos estejam contemplados.

  
Felipe Mansur Neto  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**  
*Governo de todos*

ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

**Art. 9º** - O orçamento para a manutenção do Hospital João Henrique será incorporado pelo orçamento do Departamento de Saúde e será administrado conforme disposições normatizadas pela Lei Federal nº. 4.320/64 e os previstos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, Leis Orçamentárias, com aplicação em programas e ações prioritárias definitivas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 10** - A responsabilidade pela guarda, utilização e conservação dos bens patrimoniais existentes no Hospital João Henrique ficarão a cargo do chefe de Departamento Municipal de Saúde que os assumirá mediante termos de responsabilidade específicos.

**Art. 11** - Ficam recepcionados e convalidados por esta Lei, os atos e procedimentos fático-jurídicos em consonância com o Decreto Municipal nº. 241 de 05 de Dezembro de 2001.

**Art. 12** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogados às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG., 10 de janeiro de 2005.

**Felipe Mansur Neto**  
**PREFEITO MUNICIPAL**